São José das Palmeiras, 10 de agosto de 2020.

DE: SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária aquisição de

peças novas e serviços destinadas ao conserto da caixa de cambio do trator

agrícola, Marca LS PLUS 100, ano fabr. 2016, para atender a Secretaria e

Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras - Pr.

Cordialmente

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO** 

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 11 de Agosto de 2020.

De: Setor de Finanças

Para: Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto da caixa de cambio do trator agrícola, Marca LS PLUS 100, ano fabr. 2016, para atender a Secretaria e Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras - Pr, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	- 01110 00		Grupo da fonte
2020	2830	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2872	07.001.15.452.0008.2044	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3053	07.002.26.782.0009.2045	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3054	07.002.26.782.0009.2045	4	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3100	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3122	07.002.26.782.0009.2045	4	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro Secretária de Finanças

# **SOLICITAÇÃO**

DA: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES PARA: PREFEITO MUNICIPAL

### 1 - OBJETO

Aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto da caixa de cambio do trator agrícola, Marca LS PLUS 100, ano fabr. 2016, para atender a Secretaria e Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras - Pr

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem o objetivo de manter os tratores desta Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança; Evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta secretaria deste município que dependente destes serviços.

# 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

# 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

## TRATOR DE AGRICOLA, MARCA LS PLUS 100, ANO FABR. 2016 PEÇAS/SERVIÇOS PARA CONSERTO DA CAIXA DE CAMBIO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	01	PÇ	ENGRENAGEM – 40276185*	800,00
02	01	PÇ	ENGRENAGEM – 40276186*	400,00
03	01	PÇ	EIXO CAMBIO – 40225542*	1.200,00
04	01	PÇ	PORCA DE TRAVA – 40009936*	200,00
05	01	PÇ	ESPAÇADOR – 40031325*	80,00
06	04	PÇ	ANEL SINCRONIZADOR – 40354931*	300,00
07	01	PÇ	TAMPA DE BORRACHA – 40007474*	40,00
08	03	PÇ	PATIN – 40009844*	20,00
09	01	PÇ	ESFERA DE MANCAIS – 40012703*	70,00
10	01	PÇ	ESFERA DE MANCAIS – 40012715*	120,00
11	02	PÇ	ROLAMENTO – 40012711*	330,00

12	02	PÇ	ROLAMENTO – 40061089*	180,00
13	03	PÇ	ESFERA DE MANCAIS – 40012698*	160,00
14	01	PÇ	ROLAMENTO – 40012709*	340,00
15	01	PÇ	RETENTO EIXO DA RÉ – 40289793*	90,00
16	02	PÇ	ROLAMENTO AGULHA – 4009713*	300,00
17	02	PÇ	ROLAMENTO – 40156162*	240,00
18	01	PÇ	MANCAL-ROLAMENTO AGULHA – 40366758*	263,25
19	01	PÇ	ROLAMENTO – 40226535*	230,00
20	01	PÇ	ROLAMENTO – 40031617*	340,00
21	01	PÇ	ROLAMENTO – 40012929*	300,00
22	04	PÇ	ROLAMENTO – 40012720*	160,00
23	02	PÇ	ROLAMENTO AGULHA – 40007821*	290,00
24	01	PÇ	VEDAÇÃO – 40012827*	20,00
25	01	PÇ	ANEL ORING – 40029228*	9,00
26	01	PÇ	ROLAMENTO DE LIBER DA EMBR. – 40007788*	260,00
27	01	PÇ	EIXO – 40031336*	700,00
28	01	PÇ	ROLAMENTO – 40012697*	70,00
29	04	PÇ	ROLAMENTO – 40012706	110,00
30	02	PÇ	ROLAMENTO – 40012915*	120,00
31	01	SERV	MÃO DE OBRA MONTAGEM CX CAMBIO	2.500,00

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

### 5 - DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Os produtos/serviços deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O prazo de vigência será de 120 ( cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

# 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhameto da entrega dos materiais/serviços ficará a cargo da servidora, a **Sra. Marisa Mendes de Araújo** e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

# 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**C**omunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

#### 8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

# 9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
despesa	despesa		recurso	despesa	
2020	2830	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2872	07.001.15.452.0008.2044	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3053	07.002.26.782.0009.2045	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3054	07.002.26.782.0009.2045	4	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3100	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3122	07.002.26.782.0009.2045	4	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Camagril – Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda, Mecanica Agricola Gervasio e Datta Distr. De Peças e Acessorios Agricolas Ltda, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

#### **CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 19 de Agosto de 2020.

# RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO** 

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 19 de Agosto de 2020.
De: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de licitação
Prezado Senhor:
Prezado Sennor:
Em vista da solicitação da Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes, para aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto da caixa de cambio do trator agrícola, Marca LS PLUS 100, ano fabr. 2016, para atender a Secretaria e Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras - Pr, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.
Atenciosamente
GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal

### DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 024/2020, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo "menor preço", para aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto da caixa de cambio do trator agrícola, Marca LS PLUS 100, ano fabr. 2016, para atender a Secretaria e Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras - Pr, que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1o da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Neste sentido, observa-se que o presente certame visa a aquisição de produtos que precisam ser entregues com presteza, a fim de manter a continuidade do serviço público.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações

são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 02 de Setembro de 2020.

**Herbert Correa Barros** Advogado do Municipio